

## CONHEÇA O SEU CONTRACHEQUE:

TIPO		CÓDIGO	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	PARCELA	VALOR R\$
RENDIMENTOS	10004	0	VENCIMENTO	998	3.443,59	
	10502	35	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	998	1.205,25	
	10511	0	AB.PERMANENCIA EC41	998	843,67	
	10532	0	GIC ASSISTENCIA LEI 3319/04	998	1.377,43	
	10802	10	ADICIONAL PERICULOSIDADE ATIVO	998	344,35	
	10807	9600	ADIC.NOTURNO ART75/8112 ATIVO	001	662,79	
	10926	22	AUX. ALIMENTACAO PECUNIA	998	394,50	
DESCONTOS	40255	0	SAE-DF MENSALIDADE	999	66,89	
	40439	0	BRB-EMPRESTIMO I	116	226,90	
	40450	0	BRB-EMPRESTIMO II	071	750,64	
	40516	0	INTERLIFE/MENSALIDADE	999	25,00	
	40850	0	PENSAO ALIMENTICIA I	998	746,07	
	40854	0	PENSAO ALIMENTICIA III	998	1.647,33	
	40920	1400	SEGURIDADE SOCIAL	998	843,67	
40950	2250	IMPOSTO DE RENDA	998	407,87		
MARGEM CONSIGNÁVEL R\$ 0,00		DEPÓSITO FGTS R\$ 0,00		BRUTO R\$ 8.271,58	DESCONTOS R\$ 4.714,37	LÍQUIDO R\$ 3.557,21

### REF/PADRÃO:

1º dígito: Código interno de referência

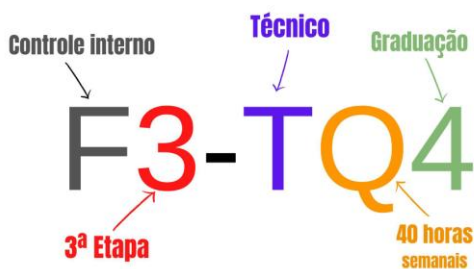
2º dígito: Nível (de 1ª a 11ª)

3º dígito: Cargo (N = Analista / T = Técnico / M = Monitor / A = Agente)

4º dígito: Carga horária (T = 30 horas semanais / Q = 40 horas semanais)

5º dígito: Etapa (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado)

### REFERÊNCIA PADRÃO (exemplo):



### SÍMBOLO

Caso o servidor esteja investido em Cargo Público de Natureza Especial ou Cargo Público em Comissão ou Funções Gratificadas das Instituições Educacionais, aparecerá o símbolo do cargo ou função (CPE-01 a CPE-08, CPC-01 a CPC08, FGE-01 a FGE-06).

Os valores podem ser consultados em <https://www.economia.df.gov.br/tabela-cargos-comissionados/>.

## **MÊS/ANO PAGAMENTO**

Refere-se à remuneração do mês, cujo pagamento é efetivado na conta-salário no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**.

Exemplo:

MÊS/ANO PAGAMENTO: 04/2022

O valor da remuneração do mês de 04/2022 estará disponível no banco no dia 06/05/2022.

## **IMPORTANTE:**

- As parcelas que constam no contracheque são aquelas lançadas até o dia de fechamento da folha de pagamento.
- Caso ocorra algum evento após o fechamento da folha, o acerto poderá acontecer no mês subsequente.

Exemplo:

Se o servidor for nomeado para Cargo Público em Comissão após o fechamento da folha de pagamento, a inclusão da representação será incluída no mês subsequente, bem como o acerto financeiro dos dias do mês anterior.

## **Parcelas da remuneração**

### **Rendimentos**

**Vencimento:** O vencimento básico é fixado por padrão na tabela de remuneração da carreira.

**Adicional de Tempo de Serviço:** O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 1% (um por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo por ano de efetivo serviço.

**GIC:** Gratificação de Incentivo à Carreira – GIC, calculada sobre o vencimento básico em que o servidor se encontra posicionado, cujo percentual consta na tabela de remuneração da carreira.

**Represent.Função com Vínculo:** Representação/valor do Cargo Público de Natureza Especial ou Cargo Público em Comissão ou Funções Gratificadas das Instituições Educacionais, aparecerá o símbolo do cargo ou função (CPE-01 a CPE-08, CPC-01 a CPC08, FGE-01 a FGE-06).

**Gratificação de Titulação L 3319/04:** Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, atualizada exclusivamente pelos índices gerais de reajuste dos servidores públicos distritais, dos servidores que faziam jus, em 06/05/2013, à Gratificação de Titulação prevista na Lei nº 3.319/2004.

**Aux. Alimentação Pecúnia:** Auxílio no valor de R\$ 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Decreto nº 35.414/2014.

**Auxílio-Transporte:** É destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo. O valor mensal do auxílio-transporte corresponde ao montante das despesas realizadas com transporte coletivo, subtraído o montante de 6% (seis por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento básico. Se o valor mensal com transporte coletivo for igual ou inferior ao valor resultante da aplicação do percentual e 6% (seis por cento) sobre o vencimento básico, não haverá pagamento de auxílio-transporte, nem cobrança do custeio.

## **Descontos**

**Custeio Auxílio-Transporte:** Montante de 6% (seis por cento) incidente exclusivamente sobre o vencimento básico, quando o valor do Auxílio-Transporte é maior do que esse percentual.

**Seguridade Social:** A contribuição previdenciária dos segurados ativos é de 14%, incidente sobre a remuneração-de-contribuição (Lei Complementar nº 970/2020).

**Imposto de Renda:** Tributo Federal.

**Consignatárias:** Entidades credenciadas a efetuar descontos diretamente na remuneração do servidor, como operadoras de plano de saúde, clubes, sindicatos ou outros convênios. Exemplos: SAE-DF, ASSEDF, SESI.

A consignação é facultativa, depende de autorização do servidor e do valor da margem consignável. Margem Consignável é o valor máximo da remuneração que pode ser comprometida com as consignatárias e contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento.

## **Outras informações:**

Cada folha de pagamento recebe um código no sistema SIGRH, conforme a necessidade de ajustes e/ou disponibilidade da Administração.

Exemplo:

- Versão 01 é a folha de pagamento ordinária (“normal”) do mês/ano pagamento.
- Versão 62 é a folha de pagamento do 13º salário do mês/ano pagamento.
- Versão 65 é a folha de pagamento do Adicional de férias do mês/ano pagamento.

**Folha suplementar ou complementar:** Caso seja detectado alguma necessidade de ajuste no pagamento após o fechamento da folha de pagamento, a Administração poderá solicitar folha suplementar ou complementar, atendendo a critérios específicos, conforme o caso, cujo pagamento pode ser efetivado junto com a remuneração do mês ou em data oportuna.